



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 35 – Janeiro/2021
Resolução 002/2021 (CD)

22 de janeiro de 2021



Resolução Nº 02/2021

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

Aprova Plano Anual de Atividades Interna (PAINT/ 2021), da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do mesmo Conselho e considerando:

- o Processo nº 23111. 000775/2021-87;
- A Resolução do Conselho Universitário (CONSUN) nº50/2018;
- A Instrução Normativa nº09/2018 da Controladoria Geral da União (CGU);
- O Decreto nº 9.203/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), referente ao exercício de 2021, elaborado pela Auditoria Interna da Universidade Federal do Piauí, conforme documento anexo.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 15 de janeiro de 2021


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
REITOR



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CONSELHO DIRETOR
AUDITORIA INTERNA**

f

**PLANO ANUAL
DE AUDITORIA INTERNA - PAINT
EXERCÍCIO 2021**

Teresina - Piauí

2020

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT do exercício de 2021 da Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI foi desenvolvido segundo as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa CGU/SFC nº 9, de 9 de outubro de 2018, tendo como referências o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 e na Instrução Normativa CGU nº 3, de 9 de junho de 2017.

Este Plano apresenta as informações básicas estabelecidas no art. 5º da IN SFC nº 9, de 9 de outubro de 2018, indicadas a seguir:

Art. 5º O PAINT conterà, no mínimo:

I - relação dos trabalhos a serem realizados pela UAIG em função de obrigação normativa, por solicitação da alta administração ou por outros motivos que não a avaliação de riscos, devendo-se, nos dois últimos casos, ser apresentada justificativa razoável para a sua seleção;

II - relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos;

III - previsão de, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor interno governamental, incluindo o responsável pela UAIG;

IV - previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela Unidade Auditada;

V - relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;

VI - indicação de como serão tratadas as demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT;

VII - exposição, sempre que possível, das premissas, restrições e riscos associados à execução do Plano de Auditoria Interna; e,

VIII - apêndice contendo a descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos.

Parágrafo único. As ações de capacitação e a participação em eventos previstas no PAINT devem estar em consonância com atividades de auditoria, de acordo com o seu caráter multidisciplinar e a atuação profissional dos auditores.

Em consonância com o Decreto 9.203/2017, o planejamento das atividades de auditoria levou em consideração matriz de riscos construídas a partir da avaliação de riscos residuais apontados nos estudos de elaboração dos Planos de Integridades e de Gestão de Riscos da entidade, bem como a partir de fatores relacionados à

materialidade, relevância, criticidade e eficácia das auditorias (projeto em desenvolvimento na Audin).

As atividades de auditoria previstas serão executadas em consonância com a capacidade da unidade, disponibilidade de pessoal, e com os princípios, conceitos e diretrizes estabelecidos no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 03, de 09 de junho de 2017, segundo os quais a auditoria interna governamental constitui "atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização."

No que concerne à capacidade da Audin para realização das atividades, a unidade conta atualmente com um quadro reduzido de servidores: o chefe da unidade, responsável pela supervisão e, em algumas situações, por colaboração na realização dos trabalhos, e dois auditores responsáveis diretos pela execução das atividades de auditoria.

Visando atender a situação excepcional de construção de esforços para sanar pendências de processos administrativos disciplinares vinculados a demandas correntes da CGU e do TCU, relativas à acumulação indevidas de cargos públicos e quebra de dedicação exclusiva, a Audin cedeu um auditor em tempo integral para presidir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD. O Quadro 1, a seguir, relaciona os servidores lotados na Audin.

DA AUDITORIA INTERNA

Quadro 1 – Lotação de pessoal da Audin

Servidor	Cargo	Situação
Edilson Correia Alves Lima	Chefe da Audin	Cedido pela CGU
Leonardo Lima Monteiro	Auditor	Cargo efetivo
Mábio Darlan Rodrigues Italiano	Auditor	Cargo efetivo
Geraldo Daniel e Silva de Castro (*)	Auditor	Cooperação Técnica -UFPA

* Servidor cedido temporariamente para a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Com uma disponibilidade de pessoal para atividades finalísticas da ordem de 2988HH (excluídas férias, capacitação, sábados e domingos, feriados), alocadas em avaliação de conformidade/consultoria e de desempenho, e considerando ainda os HH de referência adotado, planeja-se realizar em 2021 os trabalhos quantificados no Quadro 2, a seguir.

Quadro 2 – HH de referência segundo os HH disponíveis na unidade (expectativa de quatro servidores em atividades de execução)

Atividades de Auditoria		
HH de referência	Auditoria	Quantidade
560	Conformidade	2
	Consultoria	1
640	Desempenho	2

As atividades de consultoria (aconselhamento e assessoramento) demandadas pela Alta Administração, serão prioritariamente executadas pela chefia da unidade em razão do quadro reduzido de técnicos e até que se avance na consolidação dessa competência.

Relação de Trabalhos mandatórios a serem realizados em 2020 (art. 5º, I)

Foram estabelecidas cinco atividades mandatórias, classificadas nas seguintes categorias: a) consultoria/supervisão; b) conformidade; e c) desempenho.

- Avaliação da Prestação de Contas do exercício de 2020 (atividade de consultoria)
- Transparência ativa – Fundação de Apoio (FADEX) - Acórdão TCU 1178/2018 (auditoria de conformidade)
- Elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna – RAIN (supervisão)
- Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2022 (supervisão)

Relação de Trabalhos selecionados com base em abordagem de riscos (art. 5º, II)

A Audin vem envidando esforços no sentido de implementar com o rigor devido uma abordagem de planejamento das atividades baseadas em riscos. Essa estratégia, no entanto, tem encontrado dificuldades relacionadas à insuficiência de informações

ainda não construídas pelas unidades administrativas da UFPI, o que tem influído negativamente na construção de matriz de riscos que expresse adequada e suficientemente a situação. Dois instrumentos, nesse sentido, são particularmente deficitários e impõem restrição à abordagem em questão: a) ausência de plano de gestão de riscos e controle; b) inexistência de unidades de custos estruturadas de forma a expressar o peso relativo de cada uma nas entregas realizadas pela Instituição.

A Audin, não obstante, tem tentado contornar essa dificuldade levantando indiretamente esses dados e informações ou não considerando o fator de risco em questão no cômputo do escore geral de riscos.

A ocorrência de eventos e fatores excepcionais imputaram a necessidade de considerar outras variáveis relevantes na seleção das unidades e processos a serem auditados. São destaques, nesse sentido, de um lado, a pandemia de Covid 19 e todas as medidas de enfrentamento adotadas a partir de março de 2020; e de outro, o elevado número de pendências de atendimento de recomendações da CGU e determinações do TCU, o que sugere fragilidades organizacionais importantes e revelando a necessidade de uma avaliação mais sistemática das unidades mais problemáticas.

Quadro 3 – Atividades a serem realizadas em 2021 com base em análise de riscos (*)

Ação	Tipo de auditoria	Macroprocesso - Programa	Processo finalístico - Ação	Unidade Auditada
1	Avaliação: conformidade	Gestão de patrimônio	Gestão de contratações	Prad, Preuni
2	Avaliação: consultoria	Gestão de patrimônio pessoas	Gestão de pessoas	SRH
3	Avaliação: conformidade	Gestão operacional	Transparência ativa	Fadex
4	Avaliação: desempenho	Gestão operacional	Reuni	UFPI
5	Avaliação: desempenho	Gestão operacional	Infraestrutura de pesquisa	Praec, Preg

(*) Esse quadro reproduz as atividades informadas no e-aud

Previsão de capacitação de, no mínimo, 40 horas (art. 5º, III)

A Audin instituiu, em 2018, o Programa de Desempenho Profissional previsto nos Decretos nº Decretos nºs 5.707, de 23 fevereiro de 2006, e 5.825, de 29 de junho de 2006, assim como em atendimento à recomendação da CGU/Regional-PI. Nesse Programa, a ser vinculado posteriormente ao Programa de Desenvolvimento por Competências da UFPI, foi estabelecido o Plano de Capacitação para o exercício de

2020 contemplando os seguintes eventos que estabelecem 40 horas de treinamento para cada auditor:

Quadro 4 – Plano de Capacitação - 2020

QUANTIDADE DE SERVIDORES	AÇÃO DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
4	Análise de dados no R	20h
4	Auditoria de desempenho (avaliação de programas)	20h

Previsão de atividade de monitoramento (art. 5º, IV)

As atividades de monitoramento constituem ação permanente da Unidade. Em 2021, serão realizadas mediante dois processos sistemáticos caracterizados segundo a natureza dos escopos estabelecidos:

- a) cumprimento de prazos;
- b) cumprimento das obrigações.

Os exames de verificação do cumprimento de prazos serão do tipo permanente, a serem realizados mensalmente. Os relativos à verificação das obrigações, por sua vez, serão realizados mediante processo de avaliação sistemático de dois tipos:

- a) específico: quando o objeto da avaliação disser respeito ao exame prévio das manifestações a serem enviadas pelas unidades administrativas à CGU/Regional-PI via sistema e-Aud; e
- b) ordinário: quando a comprovação de atendimento ocorrer indiretamente no âmbito de avaliações e/ou apurações planejadas sob critérios de riscos, oportunidade em que integrarão aquelas relacionadas no Quadro 3.

As atividades de a) monitoramento de prazos, e b) de verificação de cumprimento de obrigações do tipo específico foram contempladas com 200 HH (20 HH/mês, excluídos os meses relativos às férias do servidor responsável e reserva técnica). Essas atividades, consoante orientação da CGU, não se inserem entre aquelas constantes do Quadro 3.

Apenas as atividades de monitoramento de cumprimento de obrigações do tipo ordinário podem ser contempladas no referido Quadro, quando, em razão dos fatores de

riscos considerados (no caso: quantitativo de recomendações em atrasos e não atendidas), refletirem-se na matriz de riscos empregada, o que foi o caso da atividade de consultoria em gestão de pessoas/SRH (Quadro 3).

O Quadro 5, a seguir, sintetiza o processo e metodologia utilizados:

Quadro 5 – Monitoramento de recomendações

MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES		
Escopo	Atividade	Instrumento de monitoramento
Prazos	Permanente	Sistema e-Aud
Obrigações	Avaliação Específica	Sistema e-Aud
	Avaliação Ordinária	Avaliações e consultorias

Foram definidos os seguintes quantitativos de HH para as atividades de monitoramento a serem realizadas em 2021:

Quadro 6 – Atividades de Monitoramento

MONITORAMENTO 2019				
Ação	Atividade	Demanda	Escopo	HH
01	Permanente	CGU (Sistema e-Aud)	Prazos	200
02	Específica	CGU (Sistema e-Aud)	Obrigações	
03	Ordinária	Matriz de Riscos	Obrigações	640

Relação de atividades com vistas à melhoria da Auditoria Interna Governamental (art. 5º, V)

Estão programadas duas ações especiais com vistas à melhoria da Auditoria Interna Governamental, com impacto direto no planejamento baseado em riscos e na execução das atividades:

- Implementação do Programa de Gestão e de Melhoria da Qualidade - PGMQ
- Adesão ao sistema e-Aud da CGU no planejamento e execução das atividades de auditoria

Indicação de atendimento de demandas extraordinárias (art. 5º, VI)

As demandas extraordinárias serão incorporadas ao PAINT preferencialmente mediante reprogramação das atividades previstas, buscando, quando possível, conciliá-las com as planejadas para o exercício de 2020, sem prejuízo da execução do Plano. Na impossibilidade de conciliação, haverá substituição pela atividade de menor nível de risco dentre aquelas pendentes de realização.

Riscos associados à execução do PAINT (art. 5º, VII)

Foram mapeados os seguintes riscos à execução das atividades planejadas.

Quadro 7 – Riscos associados à execução do PAINT 2020

Riscos	Nível de Risco
Atrasos injustificados na realização de atividades de controle	Médio
Redução do quadro de pessoal (ou não alcance das expectativas de ampliação)	Médio
Corte de recursos financeiros destinados ao custeio da Unidade	Muito baixo
Demandas extraordinárias prioritárias da Alta Direção da UFPI e/ou dos órgãos de controle interno e externo	Muito baixo
Vazamento de informações sigilosas e/ou sensíveis relacionadas a trabalhos em curso	Muito baixo
pressões indevidas de superiores hierárquicos e partes interessadas para alterar posicionamentos técnicos de subordinados	Muito baixo

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizando, esclarece-se que, complementarmente aos esforços de institucionalização da Política de Governança da UFPI, em consonância com o Decreto nº 9.203/2017, os estudos a serem executados no âmbito deste Plano deverão propiciar ajustes metodológicos que refletirão em melhor avaliação das variáveis de riscos a serem consideradas na elaboração dos próximos instrumentos de planejamento e na própria gestão da entidade com reflexos diretos no cumprimento de sua missão institucional.

Teresina, 6 de janeiro de 2020.


EDILSON CORREIA ALVES LIMA
Chefe da Auditoria Interna

Apêndice – Metodologia (art. 5º, VIII)

Abordagem Baseada em Riscos (pressupostos gerais)

A partir da instituição da Política de Governança do Poder Executivo Federal, Decreto nº 9.203/2017, que determinou a adoção nas auditorias de abordagem metodológica baseada em riscos, a Unidade de Auditoria Interna – Audin, da UFPI, iniciou as discussões internas com vistas à elaboração de uma metodologia que levasse em consideração as finalidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, as áreas de gestão e os critérios de avaliação estabelecidos no art. 74 da Constituição Federal, assim como os princípios, conceitos e diretrizes fixados no Decreto citado, relativamente às unidades de análise, e no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 03, de 09 de junho de 2017.

Nesse sentido, a abordagem e metodologia em construção adotada na Audin vem considerando os seguintes pressupostos:

Determinações estabelecidas na Constituição Federal e em normas infraconstitucionais:

Finalidades do SCI:

- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Objeto das atividades de auditoria:

- Áreas de gestão e respectivos macroprocessos e/ou processos finalísticos e de apoio
- Unidades administrativas/acadêmicas

- Programas/ações constantes do PPA/LOA

Áreas de gestão a serem avaliadas de acordo com o art. 70 da Constituição Federal:

- Contábil
- Orçamentária
- Financeira
- Patrimonial
- Operacional



As unidades administrativas e acadêmicas, os macroprocessos e processos finalísticos e de apoio, assim como os programas/ações de governo ficados na Lei Orçamentária Anual – LOA, são selecionados com base na escala de riscos segundo as seguintes variáveis: a) materialidade; b) criticidade; c) relevância; e d) eficácia das atividades de auditorias. Essas variáveis são avaliadas segundo a escala indicadas no Quadro 8, abaixo.

Critérios de análise:

- Legalidade (auditoria de conformidade)
- Eficácia (auditoria de desempenho – avaliação de programa)
- Eficiência (auditoria de desempenho – avaliação de programa)
- Efetividade (auditoria de desempenho – avaliação de programa)
- Economicidade (auditoria de desempenho – avaliação de programa)

Variáveis:

1. Materialidade

- a. Gasto orçamentário;
- b. Número de servidores;
- c. Impacto do processo finalístico (definido no Plano de Gestão de Riscos e Controles Internos da UFPI);
- d. Número de operações vinculados ao processo.

2. Criticidade

- a. Perfil da Direção da Unidade e/ou responsáveis pelo processo finalístico;
- b. Dependência de serviços terceirizados;

- c. Avaliação dos controles internos pela Audin;
 - d. Probabilidade de ocorrência de eventos de riscos (definido no Plano de Gestão de Riscos e Controles Internos da UFPI);
3. Relevância
- a. Determinação ou sugestão da Alta Administração
 - b. Recomendação da CGU
 - c. Determinação do TCU
 - d. Interesse social
4. Eficácia das atividades de auditoria interna
- a. Objeto de auditorias anteriores;
 - b. Quantidade de Homem/hora (HH) de auditorias anteriores;
 - c. Prazo desde a última auditoria;
 - d. Nível de atendimento das recomendações.

A essas variáveis são atribuídos pesos a serem redefinidos anualmente em conformidade com os fatores externos e interno que influem na governança da entidade. Para o exercício de 2020, os seguintes valores foram definidos em discussão com a equipe de trabalho:

Materialidade: 3

Criticidade: 2

Relevância: 3

Eficácia de auditorias anteriores: 2

As seguintes escalas de avaliação são empregadas, quando é o caso, ou simplesmente hierarquizados os processos, unidades ou programas/ação pelo grau geral de risco (sistemática adotada no presente Paint).

Quadro 8 – Escala de riscos

Valor	Descrição
5	Muito alto
4	Alto
3	Médio
2	Baixo
1	Muito baixo

O resultado da soma dos valores resulta na classificação de riscos segundo a seguinte escala, a qual passou a orientar a seleção das áreas, macroprocessos e processos finalísticos a serem auditados em 2021:

Figura 1 – Escala de risco da Unidade de Auditoria

Risco Baixo 1 a 5	Risco Moderado 6 a 10	Risco Elevado 11 a 15	Risco Extremo 16 a 20
----------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

